FIRMADA CONVENÇÃO COLETIVA COM O SINDICATO DE IJUÍ E REGIÃO

Noticiamos que a **FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** firmou Convenção Coletiva com o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IJUÍ/RS.**

Esta convenção tem aplicabilidade a todas as empresas de saúde representadas pela categoria Profissional, dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Plano da CNTC, com abrangência territorial em ***Ajuricaba/RS, Augusto Pestana/RS, Catuípe/RS, Condor/RS, Ijuí/RS, Panambi/RS e Santo Augusto/RS.***

Veja os principais pontos da Convenção:

REAJUSTE SALARIAL E PISOS – Ficam estabelecidos, a partir de 1ª de Maio de 2012, os seguintes pisos adimensionais aos integrantes da categoria profissional:

a)Técnico de enfermagem: **R$ 867,28** (Oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centos);

b)Auxiliar de enfermagem, Contabilidade, Pessoal, Secretaria, Tesouraria, Faturamento, Escritório, Farmácia, Patologia e Operadoras de mesas telefônicas: **R$ 785,40** (Setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);

c)Atendente de enfermagem, Creche, Porteiros, Recepcionistas, Motoristas, Eletricistas, Secretarias, Atendente de Consultório Médicos, Odontológicos e de Psicologia: **R$ 716,12** (Setecentos e dezesseis reais e doze centavos);

d)Serviços Gerais do serviço de lavanderia , Copa, Cozinha, Limpeza, Manutenção e outras funções: **R$ 716,12**(Setecentos e dezesseis reais e doze centavos);

Fica garantido aos integrantes da categoria, onde os pisos estiverem abaixo do mínimo regional a garantia de igualdade ao mesmo.

Os pisos salariais fixados acima serão considerados para fins da próxima revisão como pagos no mês de Maio de 2012.

Os demais integrantes da categoria profissional suscitante terão seus salários reajustados a partir de 01 de Maio de 2012, no percentual de 4,88%, conforme variação acumulada do INPC/IBGE do período entre 01/05/11 e 30/04/12, a incidir sobre o salário praticado em 01 de Maio de 2012, admitindo-se a dedução das antecipações e outros aumentos realizados no período.

§ 1º - Os empregados admitidos após 1º/Maio/12 terão seus salários reajustados proporcionalmente ao mês da admissão, com base nos índices constantes na presente cláusula.

HORAS EXTRAS – Serão remuneradas com acréscimo do adicional de 50% (cinqüenta por cento) as 02 (duas) primeiras horas extras e com adicional de 100% (cem por cento) para as subseqüentes diárias.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – É assegurado a todos os empregados, pertencente à categoria, um adicional de 4% (quatro por cento) para cada três anos de serviços prestados à mesma empresa a incidir sobre o salário contratual.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL – Os empregadores pertencentes à categoria econômica da saúde recolherão ao Sindicato Patronal o valor correspondente a 6% (seis por cento) da folha de pagamento total de seus empregados, já reajustada conforme critérios estabelecidos na cláusula primeira da presente Convenção, a título de Contribuição Assistencial", em até 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas, a partir do mês do fechamento da presente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente. O não recolhimento implicará em acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10%, sem prejuízo da atualização do débito.

As empresas deverão remeter ao Sindicato Patronal uma relação por CNPJ, contendo relação nominal dos empregados, com indicação dos valores individuais.

Para as empresas que pagam em dia a Contribuição Confederativa (por CNPJ), esta nova contribuição não será devida, de modo a não aumentar o ônus das empresas que pagam em dia suas contribuições.

Os valores deverão ser recolhidos na sede do Sindicato Patronal.

Veja-se que estas são apenas algumas das cláusulas desta convenção. Em caso de dúvida, a íntegra da mesma poderá ser solicitada diretamente à Assessoria Jurídica da FEHOSUL, pelo email jurídico@fehosul.org.br.